



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Antonio Joaquim dos Santos
Antonio Joaquim dos Santos

1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIRA NOVA-SE
APROVADO POR
06 / VOTOS A / 0
Em 23 / 10 / 2020
Jose Carlos dos Santos
PRESIDENTE

“Concede Reajuste e Altera dispositivos da Lei complementar nº 001/2012, que dispõe sobre a Revisão do Piso Salarial Nacional do Magistério Público no âmbito do Município de Feira Nova – SE”.

Jose Alves da Moura
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Feira Nova aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Nacional do Magistério Público para o ano de 2020, no valor de 12,84%, a ser pago em duas parcelas progressivas, sendo a primeira parcela de 6,42% e a segunda parcela de 6,42%.

Art.º 2º - Os percentuais estabelecidos no caput do art. 1º serão efetuados da seguinte maneira: 6,42% em novembro, acrescido de 6,42% em dezembro, acrescido totalizando o reajuste de 12,84% relativo ao Piso Salarial do Magistério referente a 2020.

Art.º 3º - A Lei Complementar n.º 001/2012, combinada com a Lei Federal 11.738/08, passa a vigorar com alteração nos seus anexos a partir de novembro de 2020, obedecidos os percentuais pré estabelecidos nos Artigos 1º e 2º totalizando a revisão divulgada pelo MEC.

Art.º 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de FEIRA NOVA/SE, 15 de setembro de 2020.

Jose Carlos dos Santos
Jose Carlos dos Santos
Prefeito Municipal